

com extensão total de 38,24km, compreendendo 2 lotes, sob jurisdição da Divisão Regional de Itapetingina/DR-2, Lote 1, Trecho Cesário Lange/Porangaba, entre o km47,200 ao km67,750. Edital nº 080/08-CO. – FINALIDADE: Encerramento do contrato 15.907-4, firmado em 18.11.28. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer Referencial CJ/DER 210 de 28.04.23. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 18.05.23, à fl. 118 do processo. – VALOR FINAL DO CONTRATO: R\$ 28.237.423,03 – GARANTIA: A caução depositada como garantia de execução contratual no valor de R\$ 1.411.871,15, foi devolvida conforme apontado no Boletim Demonstrativo à fl. 40 do processo. – PRAZO: O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, foi de 14 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 08.12.08, sendo encerrado em 08.02.10. – QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 15.907-4 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da garantia, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ainda ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

Procuradoria Geral do Estado

DESPACHO DA PROCURADORA DO ESTADO, ACESSORA CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, DE 02.06.2023.

PROCESSO: SEDUC-1256854/2021, Vols. I e II - Sobre vista de processo: Fica deferida vista do processo em referência ao interessado Luis Roberto Moretti, através de sua advogada, Dra. Sara Corrêa Fattori, OAB/SP nº 87.005, por 10 (dez) dias, no interior do Palácio do Governo, Av. Morumbi, nº 4.500, Centro de Protocolo e Expedição, sala 23, térreo, nos termos da Lei federal nº 8.906, de 4.7.1994, art. 7º, inciso XIII, facultada a extração de cópias reprográficas das peças indicadas mediante o recolhimento das respectivas taxas ou a retirada dos autos pelo prazo de 7 (sete) dias, conforme a Lei 10.177, de 30 de dezembro de 1998, artigo 32, VI, e Lei federal nº 8.906, artigo 7º, inciso XV.

GABINETE DA PROCURADORA GERAL

Resolução PGE nº 30, de 5 de junho de 2023

Institui, no âmbito do Gabinete do Procurador Geral, o Comitê Gestor de Implementação da Política Socioambiental da PGE - "PGE Sustentável".

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os preceitos constitucionais de responsabilidade ambiental compartilhada, tarefa de todos os segmentos da sociedade, do setor produtivo e do Poder Público;

CONSIDERANDO que a adoção, pelas instituições públicas, de critérios ambientais seguros visa a melhoria do processo de gestão, compatibilizando as práticas administrativas à política de prevenção de impactos ambientais e de uso racional dos recursos naturais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem papel estratégico na promoção e na indicação de novos padrões de produção e de consumo, e que deve ser exemplo na prevenção e redução de impactos socioambientais negativos gerados em suas atividades;

CONSIDERANDO que a formação continuada de gestores públicos deve incorporar conceitos de licitação sustentável, de consumo consciente e de redução, reuso e reciclagem de resíduos gerados pelas atividades públicas,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Procurador Geral, o Comitê Gestor de Implementação da Política Socioambiental da PGE - "PGE Sustentável".

Artigo 2º - Cabe ao Comitê Gestor:

I - acompanhar, no âmbito das atribuições da Procuradoria Geral do Estado, programas governamentais relativos à sustentabilidade;

II - propor diretrizes, metodologia e objetivos estratégicos para o desenvolvimento e implementação da Política Socioambiental da Procuradoria Geral do Estado;

III - propor normas e instrumentos técnicos para a implementação da Política Socioambiental no âmbito da Procuradoria Geral do Estado;

IV - elaborar diagnóstico institucional de sustentabilidade, revisar programas eventualmente existentes e mapear gastos da Instituição com energia, água, materiais de escritório e afins;

V - elaborar plano de sensibilização, a fim de incentivar a adoção de postura socioambiental adequada pela Instituição;

VI - estabelecer metas, monitorar e avaliar a execução da Política Socioambiental da Procuradoria Geral do Estado;

VII - apoiar as atividades relativas à Política Socioambiental implementadas no âmbito das unidades, subunidades ou órgãos da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 3º - O Comitê Gestor será composto por um Procurador do Estado Coordenador e por Procuradores do Estado e servidores designados pelo Procurador Geral do Estado.

Artigo 4º - O Comitê Gestor realizará reuniões periódicas, convocadas por seu Procurador do Estado Coordenador, para as quais poderão ser convidados outros Procuradores do Estado, agentes públicos e particulares.

Artigo 5º - Poderão ser instituídos Comitês Setoriais, a critério do Comitê Gestor.

Parágrafo único - Cabe ao Comitê Gestor auxiliar os Comitês Setoriais na elaboração de diagnóstico, planos e metas específicos para cada unidade, subunidade ou órgão da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 6º - A participação nos Comitês Gestor e Setoriais se dará sem prejuízo das atribuições normais de seus membros.

Parágrafo único - A participação a que se refere o "caput" deste artigo será considerada serviço público relevante para efeito de promoção na carreira de Procurador do Estado.

Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Supervisor, de 02-06-2023
PR-RMSP/TCF/1009/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de

08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condu tor 57515-B 01/06/2023 FHZ 3959 ANIM LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI EPP

Despacho do Supervisor, de 02-06-2023
PR-RMSP/TCR/1010/23

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso III, Letra b
Entregar a condução do veículo a pessoa não habilitada.
PAULO ROGERIO FERREIRA GUARULHOS EIRELI - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
04226/23	2572862-A	25/05/2023	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
	Despacho do Supervisor, de 02-06-2023		
	PR-RMSP/TCF/1011/23		
	Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.		
	Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.		
	Artigo 26, Inciso VII - Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado ou com vistoria vencida.		
	ARGUS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA EPP		

RF	AIIPM	DATA	VALOR
04259/23	2573118-A	29/05/2023	R\$ 130,31
	Despacho do Supervisor, de 02-06-2023		
	PR-RMSP/TCF/1012/23		
	Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.		
	Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.		
	Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.		
	FLAVIO DONIZETTI DA SILVA		

RF	AIIPM	DATA	VALOR
04015/23	2571602-C	23/05/2023	R\$ 130,31
	Despacho do Supervisor, de 02-06-2023		
	PR-RMSP/TCR/1013/23		
	Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.		
	Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.		
	Artigo 55, Inciso V, Letra g Deixar de observar, para menos, a tabela horária.		
	RODOVIARIO E TURISMO SAO JOSE LTDA		

RF	AIIPM	DATA	VALOR
04224/23	2572825-D	24/05/2023	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
	Despacho do Supervisor, de 02-06-2023		
	PR-RMSP/TCF/1014/23		
	Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.		
	Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.		
	Artigo 21, Inciso III Deixar de atender notificação relativa à inspeção.		
	AMANHECER TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP		

RF	AIIPM	DATA	VALOR
04216/23	2572345-D	23/05/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
	BALSANTE LOCACAO LTDA-ME		

RF	AIIPM	DATA	VALOR
04221/23	2572771-D	23/05/2023	R\$ 10,42
	CONDOR TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA		

RF	AIIPM	DATA	VALOR
04215/23	2572321-D	23/05/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
	L & A TRANSPORTES LTDA		

RF	AIIPM	DATA	VALOR
04218/23	2572370-D	23/05/2023	R\$ 10,42
	TRANSPORTADORA TURISTICA NATAL LTDA		

RF	AIIPM	DATA	VALOR
04220/23	2572760-D	23/05/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
	V.M.A. ASSIS TRANSPORTES LTDA		

RF	AIIPM	DATA	VALOR
04217/23	2572369-D	23/05/2023	R\$ 10,42
	WAGUINHO & NEY TRANSPORTE E LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME		

RF	AIIPM	DATA	VALOR
04219/23	2572382-D	23/05/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
	Despacho do Supervisor, de 02-06-2023		
	PR-RMSP/TCF/1015/23		
	Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.		
	Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.		
	Artigo 21, Inciso III Deixar de atender notificação relativa à inspeção.		
	L & A TRANSPORTES LTDA		

RF	AIIPM	DATA	VALOR
04256/23	2572953-D	25/05/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
	VENETUR TURISMO LTDA		
RF	AIIPM	DATA	VALOR
04257/23	2572965-D	25/05/2023	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
	Despacho do Supervisor, de 02-06-2023		
	PR-RMSP/TCF/1016/23		

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Condu tor 57516-A 01/06/2023 DTC 2703 ORION TRANSPORTES LTDA

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

DESPACHO DO COORDENADOR DE 02/06/2026
Região Metropolitana de São Paulo - RMSP
Processos: STM-PRC-2023/0133-0231-2022/03584-01548
Interessado: Consórcio Intervias Assunto: Aprovo a incorporação do atendimento metropolitano 308TRO Cotia (Atalaia) – São Paulo (Terminal Rodoviário Barra Funda), pelas linhas 035TRO Cotia (Mirante da Mata) – São Paulo (Metró Butantã), 396TRO

Cotia (Terminal metropolitano de Cotia) – São Paulo (Metró Butantã), e 842TRO Cotia (Mirante da Mata) –São Paulo (Metró Morumbi).

Processos: STM-PRC-2023/ 0567-0569
Interessado: Consórcio Intervias Assunto: Aprovo a alteração de características operacionais da linha 811TRO - Embu-Guaçu (Chácara Flórida) – Itapeperica da Serra (Valo Velho) via Embu-Guaçu (Filipinho) e incorporação da linha 031TRO - Embu-Guaçu (Chácara Flórida) – Itapeperica da Serra (Valo Velho) via Itapeperica da Serra (Centro) pela linha 811TRO Embu-Guaçu (Chácara Flórida) – Itapeperica da Serra (Valo Velho) via Embu-Guaçu (Filipinho).

Processo: STM-PRC-2022/1487
Interessado: Consórcio Anhanguera Assunto: Aprovo a incorporação dos serviços complementares 180DV1 - Osasco (Jardim Primeiro de Maio) – São Paulo (Lapa) via Osasco (Jardim Belmonte e Jardim Tereza e 180DV2 - Osasco (Jardim Primeiro de Maio) –São Paulo (Lapa) via Osasco (Jardim Paulista) pela 180TRO - Osasco (Jardim Primeiro de Maio) – São Paulo (Lapa).

Região Metropolitana da Baixada Santista – RMBS.

Processos: STM-PRC-2023/ 0368-369-955 -2022/3342
Interessado: Consórcio BR Mobilidade Baixada Santista S/A - SPE
Assunto: Aprovo a transformação de serviço complementar 912B11 - Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes da Silva) - Cubatão (Centro), via Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tude Bastos) e Santos (Avenida Nossa Senhora de Fátima) - em linha autônoma 970TRO - Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes da Silva) - (Cubatão (Centro), via Praia Grande (Terminal Tude Bastos) e Santos (Avenida Nossa Senhora de Fátima). Aprovo a incorporação da linha 912DV1 - Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes da Silva) - Cubatão (Usiminas), via Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tude Bastos), Santos (Avenida Nossa Senhora de Fátima) e Cubatão (IFSP) – pela 912TRO - Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes da Silva) - Cubatão (Usiminas), via Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tude Bastos) e Santos (Avenida Nossa Senhora de Fátima), inclusão de integração das linhas 905TRO Peruibe (Terminal Rodoviário de Peruibe) - São Vicente (Terminal Barreiros), via Itanhaém (Belas Artes), Mongaguá (Avenida São Paulo) e Praia Grande (Avenida Presidente Kennedy) - 953TRO São Vicente (Terminal Barreiros) – Santos (Terminal Porto) – e 955TRO Peruibe (Terminal Rodoviário de Peruibe) – Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes da Silva) com 970TRO Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes da Silva) - (Cubatão (Centro), via Praia Grande (Terminal Tude Bastos) e Santos (Avenida Nossa Senhora de Fátima e exclusão de integração 912B11 - Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes da Silva) - Cubatão (Centro), via Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tude Bastos) e Santos (Avenida Nossa Senhora de Fátima) e 912DV1 - Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes da Silva) - Cubatão (Usiminas), via Praia Grande (Terminal Rodoviário de Peruibe) e Urbano Tatico Francisco Gomes da Silva) - Cubatão (Usiminas), via Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tude Bastos), Santos (Avenida Nossa Senhora de Fátima) e 912DV1 - Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tatico Francisco Gomes da Silva) - Cubatão (Usiminas), via Praia Grande (Terminal Rodoviário e Urbano Tude Bastos), Santos (Avenida Nossa Senhora de Fátima) e Cubatão (IFSP).

Processo: STM-PRC-2023/634
Interessado: Consórcio BR Mobilidade Baixada Santista S/A - SPE
Assunto: Aprovo a incorporação do serviço complementar 942VP1 - São Vicente (Rio Branco) - Santos (Ponta da Praia), via Ponte dos Barreiros/Praias pela linha tronco 942TRO - São Vicente (Humaitá) -Santos (Ponta da Praia), via Ponte dos Barreiros/Praias.

Região Metropolitana de Campinas – RMC.
Processo: STM-PRC-2023/619-850
Interessado: Consórcio Bus+ Assunto: Aprovo a incorporação do serviço complementar 695DV1 - Hortolândia (Jardim Santiago) – Campinas (Terminal Metropolitano Prefeito Magalhães Teixeira) via Hortolândia (Residencial Anauá) pela linha tronco 694TRO - Hortolândia (Boa Esperança) – Campinas (Terminal Metropolitano Prefeito Magalhães Teixeira) via Hortolândia (Jardim Novo Ângulo) .

Processo: STM-PRC-2023/920
Interessado: Consórcio Bus+ Assunto: Aprovo a incorporação do serviço complementar 695DV1 - Hortolândia (Jardim Santiago) – Campinas (Terminal Metropolitano Prefeito Magalhães Teixeira) via Hortolândia (Residencial Anauá) pela linha tronco 694TRO - Hortolândia (Boa Esperança) – Campinas (Terminal Metropolitano Prefeito Magalhães Teixeira) via Hortolândia (Jardim Novo Ângulo).

Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte – RMVPLN.

Processos: STM-PRC-2023/ 299-296
Interessado: ABC Transportes Coletivos Vale Do Paraíba LTDA
Assunto: Aprovo a alteração de características operacionais da linha 5201TRO - Pindamonhangaba (Araremata) – Taubaté (Taubaté Shopping Center)via Estrada Velha, e incorporação da linha 5221TRO – Pindamonhangaba (Centro) – Taubaté (T.R. Velho de Taubaté) via Tremembé (Jardim Santana) pela linha 5201TRO - Pindamonhangaba (Araremata) – Taubaté (Taubaté Shopping Center)via Estrada Velha.

Processo: STM-PRC-2022/2347
Interessado: Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A.
Assunto: Aprovo a exclusão de frota conjunta do atendimento 5407TRO – Lorena (Terminal Rodoviário de Lorena) – Cruzeiro (Terminal Rodoviário de Cruzeiro), e regularização da incorporação do serviço complementar 5407VP1 – Lorena (Terminal Rodoviário de Lorena) – Cachoeira Paulista (Bairro Margem Esquerda), pela linha 5407TRO – Lorena (Terminal Rodoviário de Lorena) – Cruzeiro (Terminal Rodoviário de Cruzeiro).

Região Metropolitana de Sorocaba - RMS.
Processos: STM-PRC-2021/ 2985-6124-2984-2992-2990
Interessados: Auto Ônibus São João Ltda e Empresa de Ônibus Vila Elvío Ltda.
Assunto: Aprovo a incorporação do atendimento metropolitano 6212TRO Ibiúna (Centro) – Piedade (Centro) pela linha 6223TRO Ibiúna (Centro) - Piedade (Centro), incorporação da linha 6329TRO Piedade (Centro) – Sorocaba (Terminal Rodoviário de Sorocaba) via Votorantim (Centro) pelas linhas 6306TRO Piedade (Centro) – Sorocaba (Centro) via Votorantim (Centro) e 6338TRO Piedade (Centro) – Sorocaba (Centro), alteração de tabela horaria das linhas 6306TRO Piedade (Centro) –Sorocaba (Centro) via Votorantim (Centro) e 6338TRO Piedade (Centro) – Sorocaba (Centro), exclusão da frota conjunta e alteração de frota da linha 6211TRO Ibiúna(Centro) – Sorocaba (Terminal Rodoviário de Sorocaba).

COMUNICADO DO COORDENADOR DE 02/06/2023
O Coordenador de Transporte Coletivo faz saber que foi emitida a Ordem de Serviço Metropolitano e será encaminhada por e-mail para a empresa interessada, e que no prazo de 10 (dez) dias úteis à mesma deverá operacionalizar as alterações, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE – RMVPLN

OSM	LINHA	EMPRESA
08	5201	ABC Transportes Coletivos Vale do Paraíba Ltda
17	5407	Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A
17	5407/92	Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A
REGIÃO METROPOLITANA DE SOROCABA – RMS		
OSM	LINHA	EMPRESA
09	6211	Empresa de Ônibus Vila Elvío Ltda
17	6306	Auto Ônibus São João Ltda
18	6338	Auto Ônibus São João Ltda

Parcerias em Investimentos

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
DOADORA: ARTESP.
PROCESSO ARTESP-PRC-2022/06350
DONATÁRIO: FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO – FUSSP.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Licitação dispensada, conforme art. 17, Inciso II, alínea “a” da Lei 8.666/93.

OBJETO: Doação de bens móveis diversos em regular estado de conservação e considerados inservíveis para o serviço público, que se encontram relacionados no anexo do ofício ARTESP-OFI-2022/02464-A.

VALOR: R\$ 4.672.873,28.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023
PRAZO: Não se aplica.
PARECER JURÍDICO: CJ/ARTESP Nº 767/2022 de 06/12/2022.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Não se aplica.
NATUREZA DA DESPESA: Não se aplica.

CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO DA 160ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DE 02/JUNHO/2023.

PROCESSO ARTESP-PRC-2021/01139.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária SPMAR S.A., em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como DI DIN 0052/23, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DIN 0292/21;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações técnicas das Diretorias, de Investimentos, de Controle Econômico e Financeiro e de Assuntos Institucionais resultantes no NOT DIN 0292/21 - ARTESP-DCI-2021/05175-A, ARTESP-MEM-2021/07114-A, ARTESP-DES-2021/12429-A, ARTESP-MEM-2021/07699-A, ARTESP-PAR-2021/00561-A, INT DIN 0139/22 - ARTESP-DCI-2022/17436-A, ARTESP-MEM-2022/10236-A, ARTESP-PAR-2022/01152-A, ARTESP-MEM-2022/22997-A, ARTESP-DES-2023/00710-A, DI DIN 0052/23 - ARTESP-DCI-2023/08210-A, ARTESP-DES-2023/13027-A, ARTESP-DES-2023/18063-A, ARTESP-DCI-2023/18542-A, ARTESP-CAP-2023/52859-A e ARTESP-DES-2023/18834-A, e pronunciamentos jurídicos da DD Consultoria Jurídica da ARTESP resultante nas Cópias do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 3/2018 e da Cota CJ/ARTESP nº 123/2022 - ARTESP-DCI-2023/00458-A e nas Cópias do